



TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023 **REGULAMENTO DO EVENTO**

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento é o documento composto conjunto das disposições que regem o **TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023**, a ser realizado nos dias 25 e 26 de março de 2023 em Brasília/DF.

Parágrafo único. O referido evento esportivo conta com o patrocínio da Secretaria Nacional de Paradesporto do Ministério da Cidadania (SNPAR/MC), por meio do Termo de Fomento Plataforma +Brasil nº 927003/2022, cujos recursos oriundos da emenda parlamentar do Deputado Federal Júlio César Ribeiro.

Art. 2º. O evento será realizado de acordo com as regras oficiais previstas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 3º. Todos os participantes deste evento serão considerados testemunhas deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Parágrafo único. Os surdoatletas, que se inscreverem para a competição através de *Forms Google*, assinarão, automaticamente com ciência, o termo de compromisso e de responsabilidade, cujo seu conteúdo está anexado a este instrumento.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art. 4º. Somente será permitida a participação dos surdoatletas aqueles que residem no Distrito Federal e/ou Entorno do Distrito Federal.

Parágrafo único. As cidades do Entorno do Distrito Federal são: Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

Art. 5º. Os surdoatletas participantes deverão consultar o site institucional da FBDS (www.fbd sdf.org.br), verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art. 6º. Os surdoatletas serão autorizados para a competição após cumprirem os requisitos do evento como o envio de documentos necessários. Entre eles: comprovante de residência e comprovante de pagamento. Inclusive, se necessário o envio de audiometria.

Parágrafo único. Considera-se surdoatleta aquele que portar perda auditiva, na audição bilateral, superior a 55dB (cinquenta e cinco decibéis), conforme a orientação do ICSD.

Art. 7º. É indispensável aos surdoatletas apresentarem a carteira da Cédula de Identidade (RG) na competição.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio do documento a que se refere a *caput* deste artigo, a participação será avaliada pela FBDS.

Art. 8º. Os surdoatletas deverão estar devidamente inscritos no evento esportivo em tela, dentro dos prazos estabelecidos pela FBDS.

Art. 9º. O responsável de cada equipe deverá entregar à mesa os documentos de identificação, um pouco antes do fim do jogo anterior.

§ 1º. Os documentos, a que se refere este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término deste.

§ 2º. O surdoatleta que não cumprir será excluído dos jogos.

SEÇÃO ÚNICA – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Somente poderão participar os surdoatletas maiores de 14 anos em 2023 (nascido antes de 2009).

§ 1º. O surdoatleta menor inscrito deverá solicitar o modelo de Autorização para participação do menor de idade que será enviado por e-mail à Entidade filiada direta, onde consta o menor na relação de inscritos.

§ 2º. O surdoatleta menor participante deverá enviar por e-mail e apresentar AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do menor e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FBDS no dia da competição.



§ 3º. Caso não apresente a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 11. Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado no horário das 08h00 do dia 25 de março de 2023, em local da competição a ser informado posteriormente, com a finalidade de sorteá-los para divisão e formação das equipes.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 12. A competição será conduzida da seguinte forma: a única adaptação técnica que o futsal de surdos é em relação ao apito dos árbitros, que deverão utilizar bandeiras para sinalizar visualmente as marcações em todos os momentos das partidas.

Art. 13. O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas e o tempo disponível para a realização do evento.

Art. 14. A programação e tabela de jogos desta competição, será determinada pela Comissão Organizadora e publicada no site da FBDS.

Parágrafo único. Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente os surdoatletas participantes através do site da FBDS.

Art. 15. Haverá tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa ou incompleta perderá a partida por W.O.

§ 1º. A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.

§ 2º. A equipe é automaticamente eliminada da competição se registrar dois jogos por WxO na súmula.

Art. 16. A duração dos jogos será de até 37 (trinta e sete) minutos, divididos em dois tempos de 15 minutos, com um intervalo de 07 (sete) minutos.

§ 1º. O cronômetro será direto, exceto quando houver faltas graves.

§ 2º. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

Art. 17. A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a) Vitória: 3 pontos;
- b) Empate: 1 ponto;
- c) Derrota: 0 ponto;

Parágrafo único. Em casos de WxO, além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 3x0.

Art. 18. Ao final da Fase Classificatória, quando duas ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

1. Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
2. Maior número de pontos obtido em todas as partidas da fase;
3. Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
4. Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
5. Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
6. Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
7. Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
8. Sorteio.

Art. 19. Na fase de mata-mata (eliminatórias), quando duas equipes terminarem empatadas no tempo de jogo, o desempate será feito através da disputa de pênaltis, sendo 05 (cinco) cobranças para cada equipe.

CAPÍTULO 5 – DOS MATERIAIS E PRODUTOS DESPORTIVOS



FEDERAÇÃO BRASILENSE
DESPORTIVA DOS SURDOS

Art. 20. A FBDS fornecerá bolas oficiais da modalidade, para utilizarem nos aquecimentos e nas competições.

Art. 21. Os surdoatletas, assim que formarem as equipes, deverão estar uniformizados e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

Parágrafo único. Com o patrocínio da SNPAR/MC, cada surdoatleta ganhará um conjunto completo (camisa, short e par de meião) para uso dos mesmos durante toda a competição em tela.

Art. 22. Os surdoatletas deverão usar equipamentos de acordo com a modalidade e conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da FBDS.

§ 1º. É obrigatório os surdoatletas utilizarem caneleiras e tênis adequado para futsal.

§ 2º. Ao goleiro surdo, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

§ 3º. Os surdoatletas que necessitam usar óculos de grau durante as partidas, devem apresentar laudo médico comprovando tal necessidade e documento(s) que comprove que os óculos são fabricados com material adequado à prática esportiva, a fim de evitar ferimentos a si ou a terceiros.

Art. 23. Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada), fornecidos pelo patrocínio, e não poderão estar de chinelos.

CAPÍTULO 6 – PENALIDADES

Art. 24. Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na partida subsequente o surdoatleta que, na mesma competição, receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- b) 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

Art. 25. O surdoatleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, será expulso, não devendo ser computado o segundo cartão amarelo para o cálculo previsto no art. 26 do presente Regulamento.

Art. 26. Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular 2 (dois) cartões amarelos (em partidas diferentes) e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida subsequente.

Art. 27. Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estará, conseqüentemente, impossibilitado de participar da partida subsequente o membro da Comissão Técnica que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 28. A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 29. As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissão técnica ou surdoatletas não serão progressivamente ampliadas a cada reincidência.

Art. 30. O registro, soma e aplicação das penalidades recebidas, através de cartões amarelos e vermelhos, dura toda a competição, não sendo reiniciada em cada fase.

Art. 31. Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independe de comunicação ou notificação oficial da Comissão Supervisora, sendo seu controle de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição.

Art. 32. A equipe que utilizar surdoatleta irregular em qualquer partida no evento sujeitar-se-á às seguintes conseqüências:

- a) Perda da partida por W.O. pela equipe infratora;
- b) Perda automática de três pontos pela equipe infratora;
- c) Em se tratando de partida das Fases Decisivas (Semifinal ou Final), a equipe será desclassificada da competição.

SEÇÃO I – DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DISCIPLINAR-ORIENTADORA

Art. 33. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das



FEDERAÇÃO BRASILENSE
DESPORTIVA DOS SURDOS

competições desportivas, a FBDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da FBDS;
- b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para vôlei de praia;
- c) Nas legislações vigentes do País;
- d) No Código de Justiça Desportiva do Distrito Federal.

Art. 34. Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos, será cobrado pela FBDS uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Após resultado do processo, independente do parecer da FBDS, o valor recolhido não será devolvido à parte requerente.

Art. 35. As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD/CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES

Art. 36. Está determinando a proibição do consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear com as respectivas consequências.

Parágrafo único. Caso a FBDS flagre-os, serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplinar com parecer da Diretoria da FBDS, que decidirá qualquer forma de punição.

Art. 37. Aos surdoatletas, é expressamente proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, pulseiras, anéis e outros que possam oferecer o risco de lesão. Ou seja, é proibido usar qualquer objeto que possa causar contusão aos jogadores ou que deem vantagem artificial sobre o adversário.

Parágrafo único. Os jogadores podem usar óculos especiais por sua própria responsabilidade.

CAPÍTULO 7 – DA PREMIAÇÃO

Art. 38. O evento esportivo em tela terá premiação com troféus de 1º, 2º e 3º lugares.

Parágrafo único. Inclusive, terá a premiação para os surdoatletas que se destacarão nesta competição: artilheiro, melhor goleiro e melhor jogador.

Art. 39. O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado no local do evento, ao final da competição.

Parágrafo único. Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados com regata padronizada concedida pela SNP/AR/MC.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A FBDS encaminhará os representantes que serão de autoridade máxima durante a competição e os mesmos comprometerão a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento esportivo em tela.

Parágrafo único. As equipes serão responsáveis pela disciplina dentro e/ou fora dos locais de competição.

Art. 41. A FBDS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a surdoatletas, equipamentos, materiais e/ou terceiros, no decorrer do evento.

Art. 42. Este regulamento está sujeito a alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

Diretoria de Esportes
Federação Brasileira Desportiva dos Surdos



FEDERAÇÃO BRASILENSE
DESPORTIVA DOS SURDOS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, "IDENTIFICADO NO CADASTRAMENTO DA INSCRIÇÃO", na função de surdoatleta, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. LI, CONHEÇO E ESTOU CIENTE E DE ACORDO com todos os termos constantes no Regulamento do evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023".
2. FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, CONFIRMANDO MINHA PARTICIPAÇÃO no evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023", promovido pela FBDS - Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, que será realizado nos dias 25/03/2023 a 26/03/2023 em Brasília/DF.
3. CONFIRMO que resido em Brasília ou no Entorno do Distrito Federal, de acordo com o envio de comprovante de residência.
4. DECLARO que estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar deste evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023" por mim assinalada na inscrição e ESTOU CIENTE que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
5. ASSUMO, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação neste evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023" (que incluem possibilidade de invalidez, morte, assaltos e roubos), isentando a FBDS - Federação Brasileira Desportiva dos Surdos DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais e/ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação neste evento esportivo em tela supra citado.
6. DECLARO para os fins de participação no evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023" que fui devidamente esclarecido pela FBDS - Federação Brasileira Desportiva dos Surdos sobre a pandemia de Covid-19 e outra variantes, que ora atravessamos, bem como dos riscos a que estarei exposto em relação a isso, e a relação de risco que os indivíduos estão expostos.
7. INFORMO que fui orientado sobre todos os cuidados de higiene, distanciamento social e demais medidas preventivas, que devo exercer tanto para minha proteção quanto para proteção das pessoas próximas a mim. ESTOU INFORMADO E COMPREENDI que durante o evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023" estarei exposto a eventuais contaminações pela Covid-19 e outras variantes por contato com outros indivíduos, mesmo que assintomáticos e não sabedores de sua condição, e que isso poderá acarretar o desenvolvimento de sintomas variados com diferentes graus de gravidade, podendo gerar necessidade de internação em Unidade de Cuidados Intensivos, permanência hospitalar prolongada e até mesmo óbito.
8. ESTOU TAMBÉM CIENTE de que durante minha participação no evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023", por consequência da pandemia, o(s) membro(s) da FBDS - Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, entidade técnica ou de saúde que a assiste podem necessitar de afastamento de suas atividades, acarretando na transferência de meus cuidados para outros profissionais.
9. FUI AINDA INFORMADO que, por se tratar de pandemia com contágio comunitário em todo Brasil, não poderei acusar a FBDS - Federação Brasileira Desportiva dos Surdos e seus terceiros de contágio.
10. AUTORIZO o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento esportivo em tela, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FBDS - Federação Brasileira Desportiva dos Surdos.
11. DECLARO estar ciente que minha inscrição e participação não gera vínculo empregatício, renda financeira ou bônus a mim que participar no evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023".
12. COMPREENDI E ESTOU DE ACORDO com todos os itens deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação neste evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023".

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE do evento "TORNEIO DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO DE SURDOS 2023" para que produza seus efeitos legais.